
MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO

E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO

10 DE OUTUBRO DE 2019



Este Memorando de Entendimento (“Memorando”) é uma declaração da intenção do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (“Banco Mundial” ou “Banco”) e da Controladoria Geral do Município de São Paulo (“CGM”) (cada um “Partícipe” e juntos os “Partícipes”) em colaborar no alcance dos objetivos comuns descritos abaixo, e nas formas definidas a seguir.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) O Banco Mundial é uma organização internacional de desenvolvimento de direito público criada por seus países membros de acordo com seu Convênio Constitutivo. O Banco Mundial tem, como missão central, reduzir a pobreza, melhorar as condições de vida e promover o desenvolvimento sustentável e abrangente nos países em desenvolvimento membros da instituição. Para ancorar sua missão principal, o Banco Mundial estabeleceu duas metas ambiciosas: erradicar a pobreza extrema em uma geração e incentivar a prosperidade partilhada. Estas metas serão atingidas através da concessão de empréstimos, financiamentos em condições preferenciais, assistência técnica e serviços de conhecimento compartilhado aos países membros, em desenvolvimento, e por meio de parcerias com outras organizações.
- (B) A CGM é instituição permanente e essencial à Administração Pública do Município de São Paulo, que atua como responsável pela coordenação e definição de diretrizes gerais de controle interno, sem prejuízo das demais funções que lhes são atribuídas consideradas as macrofunções do controle interno: Auditoria Governamental, Ouvidoria, Transparência e Corregedoria.

POR CONSEQUENTE os Partícipes concordam quanto ao que se segue:

A. Objetivo

De acordo com seus respectivos interesses, os Partícipes expressam o desejo de cooperar no desenvolvimento de atividades direcionadas à melhoria da Gestão Pública do Município de São Paulo, em especial, por intermédio de ações direcionadas à governança pública de dados, com foco na troca de conhecimentos e no desenvolvimento institucional.

B. Colaboração

- (a) Para alcançar os objetivos comuns, os Partícipes têm a intenção de buscar as seguintes formas de colaboração:
- (i) compartilhar conhecimento, ideias e lições aprendidas;
 - (ii) planejar atividades conjuntas em áreas de interesse comum;
 - (iii) conjugar esforços e capacidades;
 - (iv) utilizar da melhor maneira os recursos e facilidades existentes para benefício mútuo;
 - (v) colaborar para a promoção, preparação e organização de workshops, conferências, treinamentos e seminários; e
 - (vi) colaborar na organização e execução de pesquisas.



- (b) Os Partícipes preveem que cada um contribuirá para a realização das atividades objetivadas por este Memorando, em uma ou mais das seguintes formas:
- (i) mobilizar seus próprios funcionários para o cumprimento dos objetivos deste Memorando;
 - (ii) disponibilizar locais para a realização conjunta de workshops; conferências ou treinamentos; e
 - (iii) outros meios acordados entre os Partícipes.

C. Contatos

Cada Partícipe determina e designa abaixo seu representante, que será responsável pela implementação deste Memorando. Os Partícipes poderão, mediante notificação por escrito ao outro Partícipe, designar outras pessoas como pontos de contato, mas é recomendado que uma pessoa seja designada por vez como responsável geral pelas atividades realizadas nos termos deste Memorando.

Pelo Banco Mundial:

Daniel Ortega Nieto
Public Sector Specialist
SCN Quadra 2, Lote A, Ed. Corporate Financial Center, 7º andar,
Brasília – DF, CEP: 70712-900.
Telefone: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]

Pela CGM:

Gustavo Ungaro
Controlador Geral do Município de São Paulo
Viaduto do Chá, nº 15, 10º andar
Centro – São Paulo / SP CEP 01002-900
Telefone: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]

D. Limites do Entendimento e Divulgação

1. Este Memorando não constitui um acordo ou compromisso dos Partícipes em executar ou fornecer suporte para nenhuma atividade ou projeto específicos. Arranjos específicos, para cada atividade serão apresentados em documento escrito ou plano de trabalho, a ser conjuntamente formulado pelos Partícipes.
2. Nenhum Partícipe deste Memorando tem a intenção de, ou deve ser interpretada como:
(a) renúncia dos privilégios e imunidades do Banco Mundial, de seus oficiais ou empregados, cujos privilégios e imunidades são reservados por este instrumento; ou (b) renúncia a qualquer direito, assumir ou criar qualquer contrato ou obrigação de qualquer



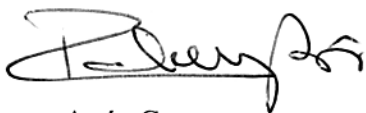
tipo em nome de qualquer um dos Partícipes ou fazer qualquer declaração que qualquer um dos Partícipes tem a autoridade para fazê-lo.

3. Os Partícipes poderão divulgar ao público este Memorando, assim como informações acerca das atividades realizadas em seu âmbito, de acordo com a Política de Acesso à Informação e legislação vigente de cada Partícipe.
4. Os Partícipes não divulgarão informações que o Banco Mundial ou a CGM considerarem confidenciais, especialmente os resultados das análises objeto desse Memorando.
5. Os Partícipes pretendem consultar um ao outro sobre a maneira e a forma de reconhecer o apoio do outro Partícipe com relação às atividades realizadas no âmbito deste Memorando.
6. O presente Memorando não envolve transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os Partícipes.
7. Todas as atividades realizadas pelo CGM estarão sujeitas aos seus próprios regulamentos, procedimentos e políticas.
8. Todas as atividades realizadas pelo Banco Mundial estarão sujeitas aos seus próprios regulamentos, procedimentos e políticas.
9. Este Memorando poderá ser alterado a qualquer tempo, por escrito, observado o comum acordo entre os Partícipes e sua vigência.
10. O presente Memorando de Entendimento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado ou modificado a qualquer tempo, por mútuo acordo dos Partícipes, por termo aditivo, ou rescindido mediante notificação por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência.



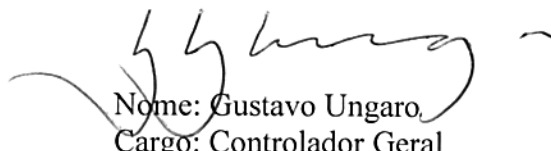
Com base no exposto acima, os Partícipes determinam a assinatura deste Memorando no dia e data registrados acima, em quatro vias de igual teor e forma, duas em língua inglesa e duas em língua portuguesa. Em caso de inconsistência entre a versão em língua inglesa e a versão em língua portuguesa, a versão em inglês prevalecerá.

**BANCO INTERNACIONAL PARA
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**



Nome: Paloma Anós Casero
Cargo: Diretora do Banco Mundial no Brasil

**CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**



Nome: Gustavo Ungaro
Cargo: Controlador Geral



